



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.002005/2023-21

Unidade Gestora: DNIT RN

2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 73/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Nevaldo Rocha, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. **GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO**, portador do CPF nº 836.██████████-87 e do Coordenador de Administração e Finanças, Sr. **LEONARDO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF nº 062.██████████-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.447.198/0001-33, sediado(a) na Rua Ponte Alta, 2905 - Potengi, em Natal/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 074.██████████-43, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1º revisão do Contrato SR/RN – Nº 073/2024 (18569043) dos Serviços de Manutenção da Instalações da Unidade Local de Macaíba, com o acréscimo de 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento), passando de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, para **R\$ 174.732,97 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de de acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, para **R\$ 174.732,97 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**, a partir de 09/09/2024.

3.2. O valor global estimado deste Contrato será de **R\$ 174.732,97 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 18611861), a partir de 09/09/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 174.732,97 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393021-39252 [DNIT RN]; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039; Projeto/Atividade nº DAF 00003.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000028, datada de 23/02/2024, no valor de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças**, em 04/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Marcelino Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Batista da Silva Neto, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 18/09/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18864423** e o código CRC **FD9A6B93**.